



**BB VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF Nº 43.985.691/0001-32**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

- I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL.** Aos 27 de outubro de 2025, às 23h59, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora").
- II. **CONVOCAÇÃO.** Convocação encaminhada por correio eletrônico em 26 de setembro de 2025.
- III. **PRESENÇA.** Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do **BB VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR** ("Fundo"), computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do Regulamento, as quais serão arquivadas na sede da Administradora.
- IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Micaelle Costa; e Secretária: Giovanna Lins.
- V. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre as seguintes matérias (i) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo de 28 de fevereiro de 2025; e (ii) autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.
- VI. **DELIBERAÇÕES.** O Presidente abriu os trabalhos com a leitura das matérias da Ordem do Dia. Após, os cotistas titulares de 100% das cotas subscritas do Fundo **APROVARAM**, todas as matérias da ordem do dia.

Foi solicitado por um dos cotistas que se fizesse constar em ata, os pontos abaixo:

"Cabe à Gestora e à Administradora, no que tange às suas responsabilidades legais e regulatórias, diligenciar previamente junto às companhias investidas, de forma a realizar as auditorias necessárias, se adequando e atendendo às normas que regem os FIPs e seus ativos (Resolução CVM 175 e ICVM 579), bem como as normas de auditoria vigentes para que a startup esteja em consonância com as melhores práticas contábeis. Adicionalmente, diligenciar junto aos Auditores Independentes do Fundo para que sejam pacificados, de forma inequívoca, os documentos que devem ser apresentados e metodologias de avaliação a serem utilizadas com o objetivo de garantir avaliações consistentes e que representem adequadamente a posição patrimonial e financeira do Fundo, bem como o desempenho de suas operações e fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos FIPs adotadas no Brasil.



Ainda, recomendamos a Gestora e Administradora reforçar perante as startups investidas a importância do tema e em especial, para as ressalvas ocorridas em 2023 e 2024 para Pagaleve, a confecção de estudos sobre a necessidade ou não de realizar provisões, evidenciando o endereçamento das questões apresentadas nas ressalvas e ênfases nos pareceres do auditor nas DFs das investidas e do Fundo.”

VII. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa, restaram aprovadas pela unanimidade dos cotistas presentes todas as matérias da Ordem do Dia.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

MICAELLE DA COSTA

Presidente

GIOVANNA LINS

Secretária